



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1987**

*de 16 de setembro de 2015*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Adicional de Gratificação ao Pregoeiro do Município de Camapuã, e dá outras providências.**

*MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, no uso de suas atribuições legais, Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a gratificar servidor municipal do quadro efetivo pelo desempenho da função de Pregoeiro do município de Camapuã-MS, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, o qual é responsável pelo recebimento das propostas e lances nos processos licitatórios na modalidade pregão presencial e eletrônico, bem como analisar a sua aceitabilidade, sua classificação, habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

### **Art. 2º..**

*A gratificação será reajustada conforme revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.*

**Art. 3º..** *As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

### **Art. 5º..**

*Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã - MS, 16 de setembro de 2015.*

*MARCELO PIMENTEL DUAILIBI. Prefeito Municipal de  
Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 1987/2015 - 16 de setembro de 2015*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*